



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

CONCURSO PÚBLICO
PROMOÇÃO TURÍSTICA DO DESTINO AÇORES
NO MERCADO EXTERNO EMISSOR DA ALEMANHA

MARTA
ISABEL VIEIRA
GUERREIRO

Assinado de forma digital por MARTA
ISABEL VIEIRA GUERREIRO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português, ou=Assinatura
Qualificada do Cidadão, sn=VIEIRA
GUERREIRO, givenName=MARTA
ISABEL, serialNumber=BI109968204,
cn=MARTA ISABEL VIEIRA GUERREIRO
Dados: 2020.02.21 19:14:08 -01'00'

Programa do Procedimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Artigo 1.º Objeto do concurso	1
Artigo 2.º Entidade adjudicante	1
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	1
Artigo 4.º Esclarecimentos, retificações e erros ou omissões	1
Artigo 5.º Consulta e disponibilização das peças do procedimento	2
Artigo 6.º Concorrentes.....	3
Artigo 7.º Documentos que constituem as propostas.....	3
Artigo 8.º Modo e prazo de apresentação das propostas.....	5
Artigo 9.º Propostas variantes.....	5
Artigo 10.º Leilão eletrónico	5
Artigo 11.º Critério de adjudicação	5
Artigo 12.º Documentos de habilitação	6
Artigo 13.º Caução	7
Artigo 14.º Preço Base	7
Artigo 15.º Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário	7
Artigo 16.º Comunicações e notificações.....	8
Artigo 17.º Assinatura eletrónica.....	8
Anexo I.....	9
Anexo II.....	10
Anexo III.....	12
Anexo IV	13
Anexo V.....	15



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O procedimento de concurso público tem por objeto a escolha da proposta que servirá de base à outorga de um contrato para a promoção turística do destino Açores no mercado externo emissor da Alemanha.
2. O contrato a celebrar será submetido pela Direção Regional do Turismo a candidatura para o seu cofinanciamento pelo Programa Operacional dos Açores 2014-2020 (PO AÇORES 2020).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, através da SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO, com sede na Avenida Antero de Quental, n.º 9C, 3.º andar, 9500-160, Ponta Delgada, com o endereço eletrónico sreat@azores.gov.pt.
2. A SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO é o órgão competente para praticar todos os atos que, nos termos do presente programa de procedimento, incumbam à entidade adjudicante, sem prejuízo da possibilidade de delegar.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo.

Artigo 4.º

Esclarecimentos, retificações e erros ou omissões

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, devendo os interessados enviar os seus pedidos de esclarecimento até ao termo de 1/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até termo do 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. No prazo referido no n.º 1, os interessados podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados nas peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.
4. Até ao termo de 2/3 do prazo para apresentação das propostas o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentada, podendo ainda, no mesmo prazo, proceder à retificação das peças do procedimento.
5. Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões apresentados que, até ao final do prazo indicado no número anterior, não tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
7. Todos os atos mencionados no presente artigo são praticados através da plataforma eletrónica referida no artigo seguinte.

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se patentes na plataforma de contratação pública utilizada pela administração pública regional, no endereço www.acingov.pt, adiante designada apenas por plataforma.
2. O Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos encontram-se igualmente disponíveis para consulta nas instalações da Direção Regional do Turismo, n.º 14, na Horta, nos dias úteis das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, desde o dia de publicação do anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O acesso às peças do procedimento conforme previsto no número anterior será facultado aos interessados que efetuem inscrição através da plataforma no procedimento correspondente.
4. Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma poderão recorrer ao centro de apoio técnico previsto para esse fim, através do endereço de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

correio eletrónico apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707 451 451.

Artigo 6.º

Concorrentes

1. Apenas podem ser concorrentes no presente concurso entidades nacionais dos Estados-membros da União Europeia ou neles estabelecidos, bem como aquelas que sejam nacionais das Partes Contratantes do Acordo do Espaço Económico Europeu ou da Organização Mundial do Comércio, ou nelas estabelecidos, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 33.º do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (doravante também designado por RJCPRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre os membros que o compõem exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da sua apresentação.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida na alínea a), do n.º 2 do artigo seguinte, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
4. Deverá acompanhar a proposta uma declaração em que se especifique a composição do agrupamento e na qual cada um dos membros assuma a responsabilidade solidária perante a Entidade Adjudicante pela manutenção da proposta e, em caso de adjudicação, se obrigam a, antes da celebração do contrato, assumir a forma de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 7.º

Documentos que constituem as propostas

1. Na apresentação da proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta será constituída pelos seguintes documentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública;
 - b) **Proposta Comercial**, de acordo com o modelo constante no **Anexo I** ao presente Programa do Procedimento;
 - c) **Proposta Técnica - Plano de Marketing**, constituída pelos documentos exigidos no n.º 4 do presente artigo;
 - d) Procurações e instrumentos de mandato, incluindo, se aplicável, os referidos no n.º 4 do artigo anterior;
 - e) Declaração indicando o representante comum do agrupamento, se aplicável o n.º 4 do artigo anterior;
 - f) Quaisquer outros documentos que o concorrente queira apresentar por os considerar indispensáveis para demonstrar os atributos da sua proposta.
3. A **proposta comercial** deve ser constituída pela **declaração do preço global e preços parciais**, excluindo o eventual prémio pelos resultados obtidos.
4. A **proposta técnica - Plano de Marketing** deve ser instruída com os seguintes documentos e elementos:
- a. **Plano de Marketing** turístico do destino Açores no mercado externo emissor da Alemanha, contemplando ações previstas e observando o **cronograma de execução estabelecido**, respetivamente, no Anexo II do Caderno de Encargos, fazendo nomeadamente a identificação e especificação das entidades, dos meios a utilizar, assim como das respetivas métricas estimadas para cada ação.
 - b. O **Plano de Marketing** terá de conter obrigatoriamente as oito (8) atividades de marketing, previstas no **Anexo II**.
5. Todos os documentos da proposta serão obrigatoriamente redigidos em **língua portuguesa**, salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em outra língua estrangeira, devendo o concorrente, nesse caso, fazê-los **acompanhar de tradução devidamente legalizada** – considerando-se como tal a tradução que seja certificada, ou feita e certificada, por uma das seguintes entidades: notários, câmaras de comércio e indústria legalmente reconhecidas, advogados e solicitadores –, prevalecendo a tradução em português sobre o original em língua estrangeira, para todos os efeitos.
6. O prazo de manutenção das propostas será de 90 dias úteis a contar da data limite para a sua entrega.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Artigo 8.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. As propostas devem ser submetidas na plataforma indicada no artigo 5.º até às 23h59 do 30.º dia após a data do envio para o Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias do aviso de abertura do procedimento.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo do envio.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.
5. Não são aceites propostas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Leilão eletrónico

Não será realizado leilão eletrónico.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é realizada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com o modelo de avaliação constante do **Anexo II** ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate na avaliação das propostas é efetuado pelo critério de preço mais baixo; mantendo-se o empate utiliza-se o critério



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

da proposta que tiver sido apresentada por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar no prazo de 20 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a. Declaração constante do anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro;
 - b. Certidão do Registo Comercial ou documento equivalente comprovativo de ser entidade nacional dos Estados-membros da União Europeia ou neles estabelecida, ou nacional das Partes Contratantes do Acordo do Espaço Económico Europeu ou da Organização Mundial do Comércio;
 - c. Documento comprovativo de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo de que a sua situação se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - e. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do adjudicatário e todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência (consoante o caso) que se encontrem em efetividade de funções.
2. No caso de se verificar alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que impliquem a caducidade da adjudicação, a entidade adjudicante concederá um prazo de 10 dias ao adjudicatário para a respetiva supressão.
3. Os documentos das alíneas c) e d) do número um podem ser substituídos por uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que os documentos em causa não são emitidos nesse Estado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Artigo 13.º

Caução

A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada, no valor que se encontrar definido, em cumprimento do artigo 43.º do RJCPRAA:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente Programa, que dele faz parte integrante;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos **Anexos IV e V** ao presente Programa, que dele fazem parte integrante.

Artigo 14.º

Preço Base

- 1. O presente procedimento tem um preço base de **460.000,00€ (quatrocentos e sessenta mil euros)**, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.
- 2. Por preço base entende-se o preço máximo de proposta para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, adicionado do valor do eventual prémio de execução, conforme cláusula 26.^a do Caderno de Encargos.
- 3. Nos termos da cláusula 4.^a do Caderno de Encargos, o preço constante da proposta, não pode ultrapassar **390.000,00€ (trezentos e noventa mil euros)**, ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Artigo 16.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os concorrentes ou o adjudicatário, até à assinatura do contrato objeto do presente procedimento, são realizadas exclusivamente através da plataforma prevista no artigo 5.º.

Artigo 17.º

Assinatura eletrónica

1. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos previstos no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
3. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas é motivo de exclusão.
4. Todos os documentos submetidos na plataforma, bem como todos os atos que, nos termos do CCP, devem ser praticados dentro de um determinado prazo, são sujeitos à aposição de selos temporais emitidos por uma entidade certificadora credenciada para a prestação de serviços de validação cronológica, nos termos previstos no artigo 55.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Os certificados de assinatura eletrónica qualificada e de selos temporais são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Anexo I

**(A QUE SE REFERE A ALÍNEA B), N.º 2 DO ARTIGO 7.º DO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Identificação do concorrente:

(identificação do concorrente mediante a sua denominação social, ou, caso se trate de um agrupamento, pelos nomes e/ou denominações sociais de todas as entidades que compõem o agrupamento)

Representante legal:

(nome, número de identificação civil e número de identificação fiscal)

(caso se trate de um agrupamento, nome e identificação do representante comum, se tiver havido designação de um representante comum do agrupamento, e nome, número de identificação civil e número de identificação fiscal do seu representante)

A) Valor da proposta, a qual não inclui o valor do prémio:

Valor global da proposta: € (por extenso)

Discriminação do preço por tipologia de ações de marketing e operacionais:

- Newsletters eletrónicas: € (por extenso);
- Inserções publicitárias de grande visibilidade no exterior de aeronaves: € (por extenso);
- Inserções publicitárias de grande visibilidade no interior de aeronaves: € (por extenso);
- Banners ou anúncios no Facebook: € (por extenso);
- Banners ou anúncios no Instagram: € (por extenso);
- Vídeos no Youtube: € (por extenso);
- Inserções publicitárias em sites de viagens: € (por extenso);
- Viagens de Imprensa: € (por extenso);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Anexo II
MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nº	Tipologia de ações de marketing e operacionais	Detalhes	Objetivos	Ponderação	Pontos máximos
1	Newsletters eletrónicas	Destino Açores como destaque principal	mínimo de 5 e-newsletters enviadas para um total de destinatários igual ou superior a 700.000	>= 700.000: 1 ponto >=1000.000: 3 pontos >=1.500.000: 7 pontos	7
2	Inserções publicitárias de grande visibilidade no exterior de aeronaves	Pintura ou decalques alusivos ao destino turístico dos Açores no exterior de aeronave que esteja maioritariamente baseada na Alemanha, desde que realizado após celebração do contrato, e com permanência publicitária de pelo menos 12 meses	1 aeronave com pintura ou decalques exteriores que promovam a notoriedade dos Açores durante pelo menos 12 meses	1 aeronave	13
3	Inserções publicitárias de grande visibilidade no interior de aeronaves	Decalques ou outro tipo de inserções publicitárias alusivas ao destino turístico dos Açores, no interior de aeronave que esteja maioritariamente baseada na Alemanha (ex: bagageiras, assentos, encostos de cabeça, painéis de bordo), com permanência publicitária de pelo menos 12 meses	1 aeronave com decalques ou inserções publicitárias interiores sobre os Açores, durante pelo menos 12 meses	1 aeronave	8
4	Banners ou anúncios no Facebook	6 anúncios diferentes sobre os Açores no mercado Alemão	Total igual ou superior a 300.000 impressões	>= 300.000: 1 ponto >= 400.000: 3 pontos >=500.000: 5 pontos	5
5	Banners ou anúncios no Instagram	6 anúncios diferentes sobre os Açores no mercado Alemão	Total igual ou superior a 180.000 impressões	>= 180.000: 1 ponto >=240.000: 2 pontos >= 300.000: 4 pontos	4
6	Vídeos no Youtube	Publicação de um mínimo de 1 vídeo Açores cada um com, pelo menos, 60 segundos	Mínimo de 1 vídeo publicado	1 vídeo: 4 pontos	4
7	Inserções publicitárias em sites de viagens	Banners ou outro género de destaques em páginas da Internet de operadores turísticos, companhias aéreas ou rede de agentes vocacionados para venda de pacotes online, no mercado alemão	Total igual ou superior a 800.000 impressões	>=800.000: 1 ponto >=1000.000: 3 pontos >= 1.250.000: 5 pontos >= 1.600.000: 7 pontos	7
8	Viagens de Imprensa	Viagens de imprensa aos Açores de pelo menos 1 equipa de jornalistas, bloggers ou formadores de opinião (influencers) da Alemanha , com duração mínima de 4 dias	Deve resultar em pelo menos 1 vídeo publicado no Youtube	1 equipa: 1 ponto	2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

9	Preço		Preço Base: €460.000 (€390.000 preço máximo + €70.000 prémio de execução)	Pontuação baseada na seguinte fórmula: $((PM-PP)/PM)*50$ PM: Preço máximo PP: Preço da proposta	50
TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS					100



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Anexo III

**(A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO ARTIGO 13.º DO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)**

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

*O depósito em dinheiro será efetuado no Banco _____, à ordem da
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, mediante guia do seguinte modelo:*

Guia de depósito Euros _____ €

Vai _____ [*nome do adjudicatário*], com sede em _____ [*morada*],
depositar na _____ [*sede, filial, agência ou delegação*] do Banco _____
[*identificar Banco*] a quantia de _____ [*por algarismos e por extenso*] em dinheiro,
como caução exigida para o procedimento de concurso público para a “PROMOÇÃO
TURÍSTICA DO DESTINO AÇORES NO MERCADO EXTERNO EMISSOR DA
ALEMANHA”, promovido pela REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES nos termos do respetivo
Programa do Concurso. Este depósito, sem reservas, fica à ordem da REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(*Local e data*)

(*Assinatura*)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Anexo IV

**(A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO ARTIGO 13.º DO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)**

GARANTIA BANCÁRIA

À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES:

O _____ [Banco], com sede em _____ [morada], com o capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)], vem prestar, por conta e a pedido de _____ [nome do adjudicatário], com sede em _____ [morada], como adjudicatário do procedimento de concurso público para a “PROMOÇÃO TURÍSTICA DO DESTINO AÇORES NO MERCADO EXTERNO EMISSOR DA ALEMANHA”, promovido pela Região Autónoma dos Açores, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Região Autónoma dos Açores, até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, à Região Autónoma dos Açores, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento de ajuste direto e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

[Local e data]

[Assinatura]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Anexo V

**(A QUE SE REFERE A ALÍNEA B) DO ARTIGO 13.º DO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO)**

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A _____ [companhia de seguros], com sede em _____ [morada] presta a favor da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____ correspondente à caução prevista no Programa do Procedimento, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____ [morada], assumirá no contrato que com ele a Região Autónoma dos Açores, vai celebrar, o qual tem por objeto a “PROMOÇÃO TURÍSTICA DO DESTINO AÇORES NO MERCADO EXTERNO EMISSOR DA ALEMANHA”, e é regulado nos termos da legislação portuguesa aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Região Autónoma dos Açores, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Região Autónoma dos Açores, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local e data]

[Assinatura]